



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 246/2004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de auxílio durante o exercício de 2004, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Nº04.240.535-0001/90, a qual tem como meta a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, conforme cronograma a ser definido no termo de convênio até o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

§2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2º - Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

09 Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
09 06 Apoio a Associação de Agricultores
09 06 323 3.3.50.42.00 20-606-053-2-034 Auxílios

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2004.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS

RG 7.164.985

Prefeito Municipal